



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Sexta-feira, 05 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2099

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

|                                     |    |
|-------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2  |
| Leis .....                          | 2  |
| Decretos .....                      | 6  |
| Portarias .....                     | 9  |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 9  |
| Atas de Sessões .....               | 9  |
| Extrato .....                       | 10 |
| Aviso de Licitação .....            | 11 |
| <b>Poder Legislativo</b> .....      | 12 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 12 |
| Decretos .....                      | 12 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Viradouro**

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

#### **Câmara Municipal de Viradouro**

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

#### **Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV**

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

#### **IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro**

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 05 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2099

Página 2 de 12

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

***“Dispõe sobre a alteração nas alíquotas de contribuição para amortização do déficit atuarial para manutenção do plano previdenciário do Regime Próprio de Previdência, do Instituto Municipal de Previdência de Viradouro - IMPREV.”***

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica mantida em 1,46% (um vírgula quarenta e seis por cento) para o exercício de 2022, e fixada para os demais exercícios conforme Quadro de Resumo, as alíquotas para o financiamento do déficit técnico, repassadas pelo Município em forma de aporte financeiro, por meio dos Órgãos do Poder Executivo e Legislativo, para a manutenção do plano previdenciário do Regime Próprio de Previdência de Viradouro:

| Quadro Resumo das Alíquotas |                                                  |
|-----------------------------|--------------------------------------------------|
| Ano                         | Custo em % sobre total da folha de pessoal ativo |
| 2022                        | 1,46%                                            |
| 2023                        | 2,23%                                            |
| 2024                        | 3,37%                                            |
| 2025                        | 3,92%                                            |
| 2026                        | 3,92%                                            |
| 2027                        | 3,92%                                            |
| 2028 a 2054                 | 3,92%                                            |

**Art. 3º** A alíquota suplementar incidirá sobre o valor da base de contribuições previdenciárias dos segurados.

**Art. 4º** O repasse da alíquota suplementar ocorrerá de forma mensal, juntamente com a contribuição obrigatória de custeio previdenciário.

**Art. 5º** As quantias devidas ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VIRADOURO e não recolhidas na data própria serão atualizadas monetariamente pela variação mensal do IPCA (Índice de Preço ao consumidor Amplo), multa de 2%, acrescidas de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data do pagamento.

**Art. 6º** O Município de Viradouro se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.

**Art. 7º** Esta Lei Complementar entrará em vigor no 1º dia do exercício subsequente, conforme §12, do artigo 5º da Portaria MPS 204 de 10 de julho de 2008, com redação dada pela Portaria MPS nº 563, de 26/12/2014, ambas do Ministério da Previdência Social, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de agosto de 2022.

**Antonio Carlos Ribeiro de Souza**  
**Prefeito Municipal**

#### **LEI Nº 3.932, de 02 DE AGOSTO DE 2022.**

***“Dispõe sobre a denominação de vias públicas do Loteamento Residencial do Bosque.”***

**Antônio Carlos Ribeiro de Souza**, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam denominadas as vias públicas do Loteamento Residencial do Bosque, conforme segue:

**Rua A: Continuação da rua do Loteamento adjacente**

**Rua B: RUA EDALVO ANTÔNIO BULLA FILHO (DALVINHO)**

**Rua C: RUA BENEDITO DE BRITO CARDOSO**

**Rua D: RUA ANTÔNIO CARLOS COTRIM (PIAU)**

**Rua E: RUA OSVALDO FERREIRA NEVES**

**Rua F: RUA PEDRO FERREIRA**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de agosto de 2022.**

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **LEI Nº 3.933, de 02 DE AGOSTO DE 2022.**

***“Dispõe sobre a denominação da PRAÇA BENEDITO APARECIDO SISDELLI.”***

**Antônio Carlos Ribeiro de Souza**, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 05 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2099

Página 3 de 12

**Art. 1º** - Fica denominado como **“PRAÇA BENEDITO APARECIDO SISDELLI**, o espaço público localizado nos Bairros Região dos Lagos e Jardim Marina, situado na Rua Oscar dos Santos e Rua Adair Rodrigues de Amorim, conforme croqui, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de agosto de 2022.**

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

.....



# DIÁRIO OFICIAL

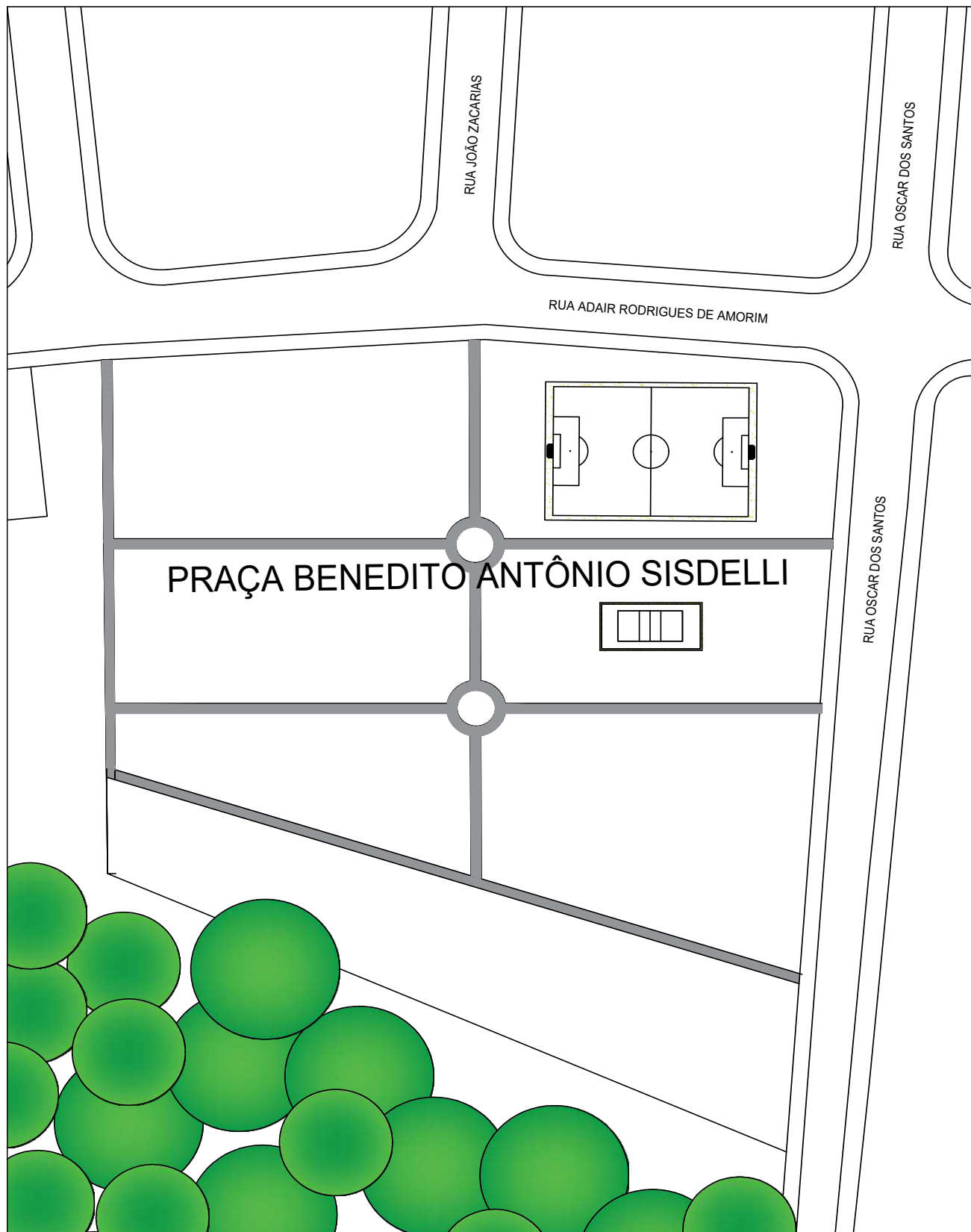
## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 05 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2099

Página 4 de 12





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 05 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2099

Página 5 de 12

### LEI Nº 3.934/2022, de 02 DE AGOSTO DE 2022.

***“Dispõe sobre a denominação do POSTO DE ATENDIMENTO DO IIRGD E TOTEM DO POUPATEMPO MARIO SARTORI.”***

**Antônio Carlos Ribeiro de Souza**, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam os instrumentos públicos de atendimento aos cidadãos estabelecidos no CIAC - Centro de Atendimento ao Cidadão, situado na Praça Francisco Braga, nº 53 - Centro, denominados como **“POSTO DE ATENDIMENTO DO IIRGD E TOTEM DO POUPATEMPO MARIO SARTORI”**.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de agosto de 2022.**

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

### LEI Nº 3.935, de 02 DE AGOSTO DE 2022.

***“Dispõe sobre a denominação de vias públicas do Loteamento Residencial Aymoré.”***

**Antônio Carlos Ribeiro de Souza**, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam denominadas as vias públicas do Loteamento Residencial Aymoré, conforme segue:

**Rua 1: Continuação da Rua Eglantino Americano de Freitas**

**Rua 2: Continuação da Rua Rogerio da Silva Ferreira**

**Rua 3: Continuação da Rua Osvaldo Zancheta**

**Rua 4: Rua José Bacocina**

**Rua 5: Continuação da Rua Zeferino Lodo**

**Avenida 1: AVENIDA JOÃO BATISTA GIGLIO VILELA**  
**Avenida 2: AVENIDA ÉDER CUSTÓDIO DA SILVEIRA (BIDULA)**

**Avenida 3: RUA UMBERTO PERRONE FILHO**

**Avenida 4: RUA PROFA. VANESSA SELEGUIM RIBEIRO**

**Avenida 5: AVENIDA ORIVAL ZANCHETTA (TICO)**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

### Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de agosto de 2022.

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### LEI Nº 3.936, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

***“Dispõe sobre a condução em vias públicas, logradouros ou locais de acesso público de cães bravios no Município de Viradouro, com a utilização de coleira e guia de condução, e dá outras providências.”***

**ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** A condução em vias públicas, logradouros ou locais de acesso público de cães bravios, independente de raça, somente poderá ser feita com a utilização de coleira e guia de condução.

**Art. 2º.** A condução de cães das raças “mastim napolitano”, “pit bull”, “rottweiler” e “american staffordshire terrier”, bem como suas raças derivadas ou variações, independente de porte, idade ou temperamento, somente poderá ser realizada em vias públicas, logradouros ou locais de acesso público com a utilização de coleira, guia curta de condução e enforcador.

**Art. 3º.** Para a condução dos animais descritos nos artigos 1º e 2º desta lei, além da utilização dos itens de segurança já previstos, será exigido também o uso de focinheira quando a condução do animal ocorrer em praças públicas, lago municipal, passeatas e qualquer evento com concentração de público, e ao entorno de escolas e unidades de saúde, em um raio de 150 metros.

**Art. 4º.** Define-se por guia curta de condução as correias ou correntes não extensíveis e de comprimento máximo de 2 (dois) metros.

**Art. 5º.** O enforcador e a focinheira deverão ser apropriados para a tipologia racial de cada animal.

**Art. 6º.** A infração ao disposto nesta lei sujeitará o possuidor ou proprietário do animal ao pagamento de multa no valor de 10 (dez) UFESPs, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais cabíveis.

**Parágrafo Único.** A multa terá valor dobrado, em caso de reincidência.

**Art. 7º.** Qualquer pessoa do povo poderá comunicar aos servidores do Centro de Zoonoses o descumprimento desta lei, indicante as provas que tiver.

**§1º.** Recebida a comunicação prevista no “caput”, ou constatada ex-officio a infração, o órgão responsável pela área de Zoonoses no município deverá colher as provas pertinentes e, constatando infração ao disposto nesta lei, os servidores da área de zoonoses do município lavrarão de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 05 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2099

Página 6 de 12

imediatos os autos de infração correspondentes.

**§ 2º.** As infrações sanitárias serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com o auto de infração, observados o rito e os prazos estabelecidos no Código Sanitário do Estado e, no que couber, as legislações municipais.

**§ 3º.** Todos os servidores alocados na esfera de atuação do centro de zoonoses são aptos a lavrarem as respectivas multas sanitárias e, subsidiariamente, os membros da vigilância sanitária e epidemiológica.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de agosto de 2022**

**ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 3.937, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

***“Dispõe sobre a revogação de dispositivo da Lei Municipal nº 2996, de 26 de janeiro de 2012.”***

**ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º)** - Fica revogado o inciso I, do §1º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2996/2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder “Pro-labore” para os Policiais militares que atuam neste Município, pertencentes ao efetivo ou na condição de adido ao 7º GP PM, da 3ª CIA, do 33º Batalhão da Polícia Militar do Interior, sediado no Município de Viradouro, Estado de São Paulo:

**Art. 2º - . . .**

**§1º - . . .**

**I - REVOGADO**

**. . .**

**Artigo 3º)** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de agosto de 2022.**

**ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 3.938, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

***“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).”***

**ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º)** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para o Projeto Vida Ativa e o Projeto Gravidez na Adolescência e Cuidados aos Bebês: Um Desafio Social, que serão executados pela Secretaria de Assistência Social de Viradouro.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0106.1050.0000 PROJETO - VIDA ATIVA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 100.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0106.1053.0000 PROJETO - UM DESAFIO SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 64.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 6.000,00

**Artigo 2º)** - Para cobertura desse crédito no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, sendo que R\$ 100.000,00 (cem mil reais), repassado para a Prefeitura Municipal pelo Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos; e o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), será repassado para a Prefeitura Municipal pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Artigo 3º)** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de agosto de 2022.**

**ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

### Decretos

**DECRETO Nº 6.794, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

***“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).”***

**ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º)** - Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.938, de 02 de agosto de 2022, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para o Projeto Vida Ativa e o Projeto Gravidez na Adolescência e Cuidados aos Bebês: Um Desafio Social, que serão executados pela Secretaria de Assistência Social de Viradouro.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTÊNCIA SOCIAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 05 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2099

Página 7 de 12

08.241.0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.241.0106.1050.0000 PROJETO - VIDA ATIVA  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 100.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL  
02.03 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.243.0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.243.0106.1053.0000 PROJETO - UM DESAFIO SOCIAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 64.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 6.000,00

**Artigo 2º)** - Para cobertura desse crédito no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, sendo que R\$ 100.000,00 (cem mil reais), repassado para a Prefeitura Municipal pelo Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos; e o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), será repassado para a Prefeitura Municipal pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Artigo 3º)** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de agosto de 2022.**

**ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 6.795, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

***“Exclui participantes da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”***

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

### DECRETA:

Artigo 1º - Ficam excluídas da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, as participantes abaixo relacionadas:

| Nome                      | Registro Geral     | Data       |
|---------------------------|--------------------|------------|
| KARINA CUSTODIO DE CASTRO | RG: 56.487.971 - X | 01/08/2022 |
| MARIONETE DOS SANTOS      | RG: 2.560.097      | 01/08/2022 |

**Artigo 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de agosto de 2022.**

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**

### PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 6.796, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

***“Inclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”***

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

### DECRETA:

Artigo 1º - Ficam inclusos na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, os participantes abaixo relacionados:

| Nome                     | Registro Geral   | Data       |
|--------------------------|------------------|------------|
| CAROLINE TAVARES SISDELI | RG: 59.852.792-8 | 01/08/2022 |
| FELIPE ROBERTO DE FARIA  | RG: 45.250.338-3 | 01/08/2022 |
| TAISLON MATEUS BARBIERI  | RG: 58.777.166-5 | 01/08/2022 |
| WASHINGTON LUIZ DA SILVA | RG: 43.088.186-1 | 01/08/2022 |

**Artigo 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de agosto de 2022.**

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 05 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2099

Página 9 de 12

### DECRETO Nº 6.798, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

***“Exclui participantes da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”***

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

#### DECRETA:

Artigo 1º - Ficam excluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, os participantes abaixo relacionados:

| Nome                          | Registro Geral   | Data       |
|-------------------------------|------------------|------------|
| GRAZIELI MICHELE CHRISTINO    | RG: 57.320.541-3 | 03/08/2022 |
| KAIK FELIPE VILELA DOS SANTOS | RG: 53.634.716-5 | 03/08/2022 |
| MARIA RITA HOMEM              | RG: 43.088.134-4 | 03/08/2022 |
| THALIA MENEZES ROSA           | RG: 46.710.657-3 | 03/08/2022 |

**Artigo 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de agosto de 2022.**

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### DECRETO Nº 6.799, DE 03 AGOSTO DE 2022.

***“Inclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”***

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

#### DECRETA:

Artigo 1º - Ficam inclusas na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, as participantes abaixo relacionadas:

| Nome                  | Registro Geral   | Data       |
|-----------------------|------------------|------------|
| CARINA BAHU DA SILVA  | RG: 49.949.463-5 | 02/08/2022 |
| BRUNA LUGATO OLIVEIRA | RG: 52.034.895-3 | 03/08/2022 |

**Artigo 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de agosto de 2022.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de agosto de 2022.**

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### Portarias

### PORTARIA Nº 082/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022.

***“Exonera o Sr. ERICK BARCELOS, RG - 48.805.477-1, do cargo em Auditor Fiscal Municipal.”***

**ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### Resolve,

**Art. 1º** Fica exonerado, a partir desta data, do cargo de AUDITOR FISCAL MUNICIPAL, o Sr. ERICK BARCELOS, RG - 48.805.477-1.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 027/2018, de 20 de março de 2018.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 29 de julho de 2022.**

**ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### Licitações e Contratos

#### Atas de Sessões

#### ATA RESUMIDA

**Processo Administrativo Nº 185/2022 - Pregão Eletrônico Nº 041/2022, Registro de Preços Nº 026/2022- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GRAMA ESMERALDA PARA A COMPOSIÇÃO E PLANTIO NAS ÁREAS VERDES URBANAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VIRADOURO.** A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que no dia **03 de agosto de 2022, às 14h00min**, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas, documentos e bem como recurso, cujos seus itens foram ADJUDICADOS às proponentes:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 05 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2099

Página 10 de 12

### JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR

| Item | Descrição do Produto/Serviço | Marca     | Unidade | Quantidade | V. Unitário | Valor Total    |
|------|------------------------------|-----------|---------|------------|-------------|----------------|
| 1    | GRAMA ESMERALDA              | ALTO BELO | M²      | 75000      | R\$ 7,83    | R\$ 587.250,00 |

### ORIEL RODRIGUES NETO LTDA

| Item | Descrição do Produto/Serviço | Marca   | Unidade | Quantidade | V. Unitário | Valor Total    |
|------|------------------------------|---------|---------|------------|-------------|----------------|
| 2    | GRAMA ESMERALDA              | própria | M²      | 25000      | R\$ 7,83    | R\$ 195.750,00 |

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação, recurso e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro - SP.

Viradouro, 03 de agosto de 2022.

GABRIEL PERRONE  
PREGOEIRO

### Extrato

**Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 081/2022.**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 023/2022 - Registro de Preços nº 024/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro.

**Contratada:** JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO-EPP.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS PARA PACIENTES DE USO CONTINUO.

**Valor:** R\$ 210.618,12.

**Vigência:** 02/08/2022 à 02/08/2023.

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 082/2022.**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 023/2022 - Registro de Preços nº 024/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro.

**Contratada:** C. B. MINGATOS DROGARIA LTDA-ME.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS PARA PACIENTES DE USO CONTINUO.

**Valor:** R\$ 219.347,66.

**Vigência:** 02/08/2022 à 02/08/2023.

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 083/2022.**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 023/2022 - Registro de Preços nº 024/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro.

**Contratada:** CIRURGICA KLG EIRELI.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS PARA PACIENTES DE USO CONTINUO.

**Valor:** R\$ 4.001,40.

**Vigência:** 02/08/2022 à 02/08/2023.

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 084/2022.**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 023/2022 - Registro de Preços nº 024/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro.

**Contratada:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS PARA PACIENTES DE USO CONTINUO.

**Valor:** R\$ 9.387,37.

**Vigência:** 02/08/2022 à 02/08/2023.

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 085/2022.**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 023/2022 - Registro de Preços nº 024/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro.

**Contratada:** CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS PARA PACIENTES DE USO CONTINUO.

**Valor:** R\$ 1.413,00.

**Vigência:** 02/08/2022 à 02/08/2023.

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 086/2022.**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 023/2022 - Registro de Preços nº 024/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro.

**Contratada:** LIDIANE PATRICIA FELIPE DARIS FARMÁCIA LTDA-ME.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS PARA PACIENTES DE USO CONTINUO.

**Valor:** R\$ 345.350,65.

**Vigência:** 02/08/2022 à 02/08/2023.

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 087/2022.**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 023/2022 - Registro de Preços nº 024/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro.

**Contratada:** CM HOSPITALAR.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS PARA PACIENTES DE USO CONTINUO.

**Valor:** R\$ 495.792,86.

**Vigência:** 02/08/2022 à 02/08/2023.

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 088/2022.**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 023/2022 - Registro de Preços nº 024/2022.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 05 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2099

Página 11 de 12

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro.

**Contratada:** MARÇAL & ZACARONE LTDA.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS PARA PACIENTES DE USO CONTINUO.

**Valor:** R\$ 601.452,40.

**Vigência:** 02/08/2022 à 02/08/2023.

### **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 089/2022.**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 023/2022 – Registro de Preços nº 024/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro.

**Contratada:** FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS PARA PACIENTES DE USO CONTINUO.

**Valor:** R\$ 40.456,45.

**Vigência:** 02/08/2022 à 02/08/2023.

### **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 090/2022.**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 023/2022 – Registro de Preços nº 024/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro.

**Contratada:** INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS PARA PACIENTES DE USO CONTINUO.

**Valor:** R\$ 18.372,52.

**Vigência:** 02/08/2022 à 02/08/2023.

### **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 091/2022.**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 023/2022 – Registro de Preços nº 024/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro.

**Contratada:** DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS PARA PACIENTES DE USO CONTINUO.

**Valor:** R\$ 88.321,92.

**Vigência:** 02/08/2022 à 02/08/2023.

### **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 092/2022.**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 023/2022 – Registro de Preços nº 024/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro.

**Contratada:** MAMED COMERCIAL LTDA EPP.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS PARA PACIENTES DE USO CONTINUO.

**Valor:** R\$ 897.042,45.

**Vigência:** 02/08/2022 à 02/08/2023.

### **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 093/2022.**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 023/2022 – Registro de Preços nº 024/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro.

**Contratada:** FARMÁCIA SÃO JOSÉ DE TERRA ROXA LTDA-ME.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS PARA PACIENTES DE USO CONTINUO.

**Valor:** R\$ 582.432,38.

**Vigência:** 02/08/2022 à 02/08/2023.

### **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 094/2022.**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 023/2022 – Registro de Preços nº 024/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro.

**Contratada:** ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS PARA PACIENTES DE USO CONTINUO.

**Valor:** R\$ 29.656,82.

**Vigência:** 02/08/2022 à 02/08/2023.

### **Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.**

### **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 095/2022.**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 026/2022 – Registro de Preços nº 025/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro.

**Contratada:** ELETRICA RODRIGUES DE VIRADOURO LTDA.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE KIT CONCERTINA DUPLAS INSTALADA.

**Valor:** R\$ 79.200,00.

**Vigência:** 04/08/2022 à 04/08/2023.

### **Aviso de Licitação**

### **AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022**

**Início:** 05/08/2022 - **Encerramento:** 18/08/2022 -  
**Horário** 08h00min

**Abertura dos Envelopes:** 18/08/2022 - **Horário**  
08h00min

**Tipo:** Menor Valor GLOBAL.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS, DESTINADOS  
AOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 05 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2099

Página 12 de 12

### MONITORES DE PÚBLICO, DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira ou através do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br).

Viradouro/SP, 05 de agosto de 2022.

**DANIELA DE SOUZA LIMA**  
PRESIDENTE DA CPL

### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

**Início: 05/08/2022 - Encerramento: 18/08/2022 -  
Horário 14h00min**

**Abertura dos Envelopes: 18/08/2022 - Horário  
14h00min**

**Tipo: Menor Valor UNITÁRIO.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE  
AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES PARA ATENDER  
AS NECESSIDADES NOS ATENDIMENTOS À SAÚDE  
DOS MUNICÍPIES.**

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira ou através do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br).

Viradouro/SP, 05 de agosto de 2022.

**DANIELA DE SOUZA LIMA**  
PRESIDENTE DA CPL

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 199/2022

(De Autoria do Vereador Marcos Airton Morasco)

Concede a **SRA. DIRCE RIBEIRO  
BAIÃO PONTES GESTAL** o título  
de **CIDADÃ VIRADOURENSE**.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Artigo 1º**- Fica concedido o título de **CIDADÃ VIRADOURENSE** a **SRA. DIRCE RIBEIRO BAIÃO PONTES GESTAL**, por relevantes serviços prestados a esta comunidade.

**Artigo 2º**- A outorga do título de Cidadã Viradourense a agraciada, será levada a efeito em sessão solene desta Câmara Municipal, em data a ser oportunamente determinada.

**Artigo 3º**- O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2022.

**EDSON BUGANEME**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
Registre-se e publique-se.

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 200/2022

(De Autoria do Vereador Marco Aurélio Franco)

Concede ao **SR. CLAUDINEI  
LÚCIO DUTRA** o título de  
**CIDADÃO VIRADOURENSE**.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Artigo 1º**- Fica concedido o título de **CIDADÃO VIRADOURENSE** ao **SR. CLAUDINEI LÚCIO DUTRA**, por relevantes serviços prestados a esta comunidade.

**Artigo 2º**- A outorga do título de Cidadão Viradourense ao agraciado, será levada a efeito em sessão solene desta Câmara Municipal, em data a ser oportunamente determinada.

**Artigo 3º**- O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2022.

**EDSON BUGANEME**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
Registre-se e publique-se.



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: adeb-a1c7-11b7-9b68



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 2099, ano IX, veiculado em 05 de agosto de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF \*\*\*332638\*\*) em 05/08/2022 às 17:22:55 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/adeb-a1c7-11b7-9b68>